

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 09, de 28 de novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

### 1 DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores**, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.

### 1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1 O objeto a que se trata este Edital por finalidade Edital a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores de passeio e utilitário (0km), sem combustível e sem motorista, com fornecimento de equipamento de monitoramento de veículos em tempo real (Rastreador), manutenção, seguro total e quilometragem livre, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2.2 A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.2.3 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico do COMPRASNET e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS [www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br), ou na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na **Avenida Torquato Tapajós nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30 às 11h e de 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2 A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

*Proposta*  
01

**UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

**Data da sessão pública: 28/04/2020**

**Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 8h30 (horário de Manaus)**

**2.3** Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**2.4** Para as indicações de horário, constantes neste Edital, será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

**2.5** Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, através do telefone **(92) 3303-3201** ou pelo e-mail [cpl@cigas-am.com.br](mailto:cpl@cigas-am.com.br), a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

### **3 DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** Os recursos, para contratação do objeto deste Edital, serão da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme está previsto no **item 13 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

**3.2** O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**4.1.1** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "*on line*" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002, **ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;**

**4.1.2** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.3** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Comprasnet*.

**4.1.4** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o *Comprasnet*, para acesso ao sistema eletrônico.

*Comprasnet* @ 02

**4.2 Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:**

- 4.2.1** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos da **Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002** e suas alterações e ainda, as hipóteses estabelecidas pelo **art. 38 da Lei nº 13.303/2016**;
- 4.2.2** Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;
- 4.2.3** Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;
- 4.2.4** Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- 4.2.5** Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;
- 4.2.6** Empresa estrangeira que não funcione no País;
- 4.2.7** Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.2.8** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2.9** Direta ou indiretamente os impedidos pelos incisos e parágrafos do **art. 44, da Lei 13.303/2016**;
- 4.2.9.1** Para fins do disposto no item **4.2.9**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 4.2.10** Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;
- 4.2.11** Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 4.3 Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.3.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**4.3.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.3.7** Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista estabelecidas no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016**.

## **5 DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.1.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.2** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** desse Edital, no que couber.

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

*Amfalo*  
*R* 04

**5.6.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.

**6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** Para registrar no sistema a informação quanto a adequação de exclusividade no certame, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**6.7.1** A apresentação da Declaração não será considerada, quando da informação negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.

**6.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.9** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*Prof. R. 05*

**7.1.1** Valor unitário (mensal) e total (12 meses) do item;

**7.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.5.1** Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item 7.5.**, prevalecerá o prazo constante neste Edital

**7.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A partir de 08h30, horário de Manaus, do dia **28/04/2020**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 04/2020**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este EDITAL.

**8.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.1** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, *chat*, entre o Pregoeiro e os licitantes.

*Assinatura* 06

- 8.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.1** O lance deverá ser ofertado conforme **VALOR TOTAL (12 MESES) DA LICITAÇÃO**.
- 8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 8.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.1** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.16.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21 O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de MENOR PREÇO GLOBAL. Os Lances ofertados pelos licitantes, no Sistema COMPRASNET, deverão corresponder ao VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO.**

**8.21.1** Os valores deverão ser calculados utilizando-se duas casas decimais.

**8.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**8.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.28** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.29** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.30** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei nº 13.303/2016.

## **9 DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:**

**9.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem

*Proposta* 08



todas as exigências deste Edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

**9.1.1** Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

**9.1.2** Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro comunicará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

#### **10- DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019**.

**10.1** O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

**10.2** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

**10.3** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**10.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do **§ 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016**.

**10.5** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for verificada e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**10.5.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

*Amplado*  
*R* 09

**10.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário.

**10.12** A proposta comercial assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos** após o encerramento da etapa de lances, impreterivelmente por convocação do Pregoeiro pelo Sistema COMPRASNET “Convocar anexo”.

#### **10.13 Da negociação:**

**10.13.1** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, via *chat*, caso não sejam realizados lances será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGAS.

**10.14** O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação.

#### **11 DA HABILITAÇÃO:**

**11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**11.3.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

**11.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar anexo**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

**11.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.6** Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, juntamente com a proposta de preços, **as seguintes documentações complementares ao SICAF:**

**11.6.1 Habilitação Jurídica:**

**11.6.1.1 Cédula de Identidade** ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

**11.6.1.2 Registro Comercial**, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

**11.6.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela

*Procedido*  
11

imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**11.6.1.3.1** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acordão TCU nº 642/2014-Plenário**;

**11.6.1.4 Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

**11.6.1.5 A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**;

**11.6.1.6** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### **11.6.2. Qualificação Técnica:**

**11.6.2.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos iguais, similares ou equivalentes às do objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/2016**.

**11.6.2.1.1** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

**11.6.2.1.2** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já forneceu pelo menos o quantitativo de **3 (três) veículos**.

**11.6.2.2** Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**11.6.2.3** O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

**11.6.2.4** A Administração se resguarda no direito de **diligenciar**, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter

*Praxfelo* 12

informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**11.6.2.5** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital e seus anexos, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**11.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.6.3.1** Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

**11.6.3.2** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**11.6.3.3** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

**11.6.3.3.1** Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**11.6.3.3.2** Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

**11.6.3.4** Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez} \\ \text{Geral (ILG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Solvência} \\ \text{Geral (SG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

**11.6.3.5** Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

**11.6.3.6** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

**11.6.3.6.1** Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

*Arquib*  
13

**11.6.3.7** As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, **deverão comprovar o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.**

**11.6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.6.4.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

**11.6.4.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

**11.6.4.3** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

**11.6.4.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

**11.6.4.5** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei nº 12.440/2011 e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

**11.6.5 Declarações:**

**11.6.5.1** A **Declaração de Ciência do Edital**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** e a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico "COMPRASNET".

**11.6.6 Disposições Gerais da Habilitação:**

**11.6.6.1.** Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

**11.6.6.2** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

**11.6.6.3** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **item 11 (DA HABILITAÇÃO)** do presente **EDITAL**.

*Handwritten signature and initials:*  
Causel B 14

**11.6.6.4** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

**11.6.6.5** A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

**11.6.6.6** Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**11.6.6.7** As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

**11.6.6.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

**11.6.6.8.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

**11.6.6.8.2** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**11.6.6.8.2.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.6.6.8.2.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

**11.6.6.8.2.3** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

*Handwritten signature and initials in blue ink, with the number 15 written next to it.*

**12.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de TODA documentação de habilitação e proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

**12.7** Na hipótese prevista no **subitem 12.1.**, a documentação remetida via mensagem (*e-mail*) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica da CIGÁS, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail (***cpl@cigas-am.com.br***) dentro do prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no **subitem 12.1.**, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade "**Convocar anexo**".

**12.8** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, no horário de 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, SOMENTE quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**13.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame.

**13.1.1** A CIGÁS somente reconhecerá impugnações que forem interpostas no **PROTOCOLO** desta Companhia, impressa, assinada por representante legal comprovadamente, no horário de

*Docufels*  
*A* 16



08h30 às 17h (horário Manaus), de segunda à sexta-feira, no endereço constante no **item 2.1** deste Edital.

**13.1.2** Os pedidos de informações e esclarecimentos poderão ser interpostos através de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo de Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico [cpl@cigas-am.com.br](mailto:cpl@cigas-am.com.br) ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, no horário de 8h30 às 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 2.1.**, ambos até **05 (cinco) dias** úteis antes da realização deste Certame.

**13.1.2.1** Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**13.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

**13.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

#### **14 DOS RECURSOS:**

**14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no **mínimo, vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016**).

**14.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.3** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável da Companhia.

**14.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

*Carvalho* 17

**14.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (**art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**).

**14.6** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **(cinco) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (**art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016**).

**14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14.8** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da CONTRATANTE, até às 17 horas do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail [cpl@cigas-am.com.br](mailto:cpl@cigas-am.com.br).

**14.9** Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**14.10** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (**art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000**).

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

*Paulo Roberto*  
18

**15.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.

**16.2** A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

## **17 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:**

**17.1** Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas (**CIGÁS**), convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de **10 (dez) dias úteis a contar da convocação** para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

**17.1.1** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do art. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

**17.2** O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (**CIGÁS**) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

**17.3** Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ANEXO I** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da **Lei nº 13.303/2016** e suas alterações.

**17.4** É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (**CIGÁS**), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**17.5** Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.6** Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

*Procurador* 19

**17.7** Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme determina o *caput*, do **§ 2º art. 48 do Decreto nº 10.024/2019 e o art. 7 da Lei nº 10.520/2002**.

**17.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

## **18 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**18.1** A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

## **19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:**

**19.1** A vigência do **CONTRATO** desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme estabelecido no **item 15 (PRAZO) DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

## **20 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

**20.1** O pagamento será realizado após a entrega do objeto contratual de acordo com o Relatório de Recebimento na sede da CIGÁS, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CIGÁS, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes.

**20.2** Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à CIGÁS, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

**20.3** A Nota Fiscal será emitida pelo CONTRATADO, sem rasuras, legível e em nome da CIGÁS contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

**20.4** Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

**20.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

*Handwritten signature and date: 20*

**20.6** A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

**20.7** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**20.8** Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

**20.9** O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## **21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**21.1** Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, em sua atual redação.

## **22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

**22.1** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser reajustados, após este período, pela variação informado pela CONTRATADA.

## **23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **23.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**23.1.1** Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 025/2019**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

**23.1.2** Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

**23.1.3** Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

**23.1.4** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados.

*Manoel*  
21

- 23.1.5** Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso.
- 23.1.6** Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Edital e seus anexos.
- 23.1.7** Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
- 23.1.8** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 23.1.9** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto ao objeto fornecido.
- 23.1.10** Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.
- 23.1.11** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do art. 69, da Lei nº 13.303/2016**.
- 23.1.12** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- 23.1.13** Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.
- 23.1.14** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais.
- 23.1.15** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas e aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

## **23.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 23.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

*Handwritten signature and initials in blue ink:*  
Accepted (circled) R 22

**23.2.2** Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

**23.2.3** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

**23.2.4** Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na fornecimento dos materiais.

**23.2.5** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

**23.2.6** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

**23.2.7** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

**23.2.8** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento correspondentes.

## **24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**24.1** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.178/2000, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº. 10.520/2002, disciplinados nos **arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

**24.2** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

**24.3** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no art. 7 da Lei 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

**24.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **EDITAL**.

## **25 DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**25.1** A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações abaixo:

*Carvalho* 23  
*Ⓟ*

- 25.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 25.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 25.1.3** A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 25.1.4** O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, por mais de **60 (sessenta) dias consecutivos**;
- 25.1.5** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 25.1.6** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;
- 25.1.7** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 25.1.8** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 25.2** A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CIGÁS** de:
- 25.2.1** Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- 25.2.2** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CIGÁS**.
- 25.3** A aplicação das medidas acima fica a critério da **CIGÁS**, que poderá dar continuidade à prestação do serviço por execução direta ou indireta.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 26.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.2** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

*Amefeb* 24  
@



- 26.3** Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 26.4** As **PROPOSTANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.5** As **PROPOSTANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 26.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.
- 26.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.
- 26.9** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.
- 26.9.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Decreto nº 10.024/2019** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.
- 26.10** Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.
- 26.11** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, ou, interpretações do presente **EDITAL** e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao Pregoeiro, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, conforme **item 13.1.2** deste Edital.
- 26.12** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 26.13** Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** e **[www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br)** ou na Sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**. Em caso de fornecimento de **cópia da íntegra deste Edital** e de seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
- 26.14** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e

*Proposta* 25

impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**27 DOS ANEXOS DO EDITAL:**


**27.1** São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

**27.1.1** Anexo I – Minuta do Contrato;

**27.1.2** Anexo II – Termo de Referência;

**27.1.3** Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

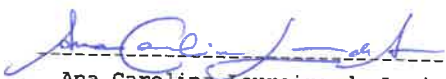
Manaus, 08 de abril de 2020.



**MARCIA CAMPELO DA SILVA**  
Analista de Processos Organizacionais - CPL/CIGÁS.

Edital aprovado na forma do Art.38,  
Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Manaus, 08 de abril de 2020.



**Ana Carolina Loureiro de Assis**  
Advogada  
Gerência Jurídica/CIGÁS.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:** A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:** À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério exclusivo, e mediante comunicação à **CONTRATADA**, alterar os quantitativos estabelecidos na Proposta de Preços, caso haja demanda inferior ou superior à prevista originalmente, quando da assinatura do contrato, para execução, pela **CONTRATADA**, do objeto deste **CONTRATO**, dentro do limite de alteração de 25% (vinte e cinco por cento), respeitando-se o valor global do **CONTRATO**, para fins de composição do seu valor total.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços individuais dos itens da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contato para disponibilização do objeto se dará necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Gerência de XXXXXXXXXXXXX da CIGÁS, área de supervisão da **CONTRATANTE**, situado Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, bairro Flores, CEP 69058-830, caso esta última assim determine, nestes mesmos horários, devendo o objeto ser recebido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo máximo de disponibilização do objeto contratado será de **xx (xx) dias úteis**, após assinatura deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A(s) nota(s) fiscal(is), emitidas pela **CONTRATADA**, deverão referenciar o número deste **CONTRATO**, emitido pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento e aceitação do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte técnico necessário a dirimir qualquer questionamento feito pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do presente **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (*e-mails*) entre os seus prepostos.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO** - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do presente **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados,

*Assinado* P 28

especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste **CONTRATO** além daquelas constantes do Termo de Referência, conforme itens abaixo:

1. Obedecer rigorosamente às condições deste Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, Edital e seus Anexos, contidas no **Processo Administrativo 0xx/20xx**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;
2. Fornecer o objeto do presente **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.
3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;
4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
5. Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto a fornecimento do objeto deste contrato;
6. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;
7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).
8. Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do presente **CONTRATO**.
9. Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO** e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua

*Completos* 29  
*B*

execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**10.** Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

**11.** Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

**12.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.** Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

**14.** Cumprir as determinações contidas no presente **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

**15.** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto ao objeto fornecido.

**16.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no **artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

**17.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

**18.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

**19.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

**20.** Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

*Manuela R 30*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste **CONTRATO** além daquelas constantes do Termo de Referência:

1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos;
2. Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
3. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste **CONTRATO**.
4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim e
7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente e indiretamente à **CIGÁS** ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo **em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato**, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela **CIGÁS**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

*Amuzels* @ 31

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** – O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo do Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXXXXXXXXX, lotado na Gerência de XXXXXXXXXXXX, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela CONTRATADA, relacionada com o objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo início contado da data da sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

1. O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
2. A Administração ainda tenha interesse no fornecimento;
3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
4. O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

**CLÁUSULA NONA: DO VALOR DO CONTRATO** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto contratado, o valor total de R\$ XX.XXX,XX (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na elaboração da proposta foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre o objeto contratado, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR** - Os preços contratados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo haver variação conforme a quantidade de colaboradores e dias úteis a serem pagos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Eventuais reajustes a serem aplicados no presente instrumento deverão observar as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

*Proposto* 32  
*R*



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento à **CONTRATADA** será realizado conforme previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficarão condicionados à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal será emitida pelo **CONTRATADO**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento/serviço realizados no período, bem como a referência ao número do contrato firmado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **CIGÁS** irá devolvê-la, para que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CIGÁS** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O intervalo entre cada Nota Fiscal será, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os créditos financeiros da **CONTRATADA**, decorrentes do fornecimento do objeto contratado, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da **CIGÁS**.

**PARÁGRAFO NONO** - O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela **CIGÁS**, conforme previsto e especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL** - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016, garantia esta que poderá ser acionada, a critério da **CIGÁS**, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo, formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia, de forma a abranger o

*Proffelo* 33  
R

período de prorrogação, passível de retenção pela **CIGÁS** de créditos que couberem à **CONTRATADA**, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES** - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no **Art. 82 da Lei nº 13.303/2016** e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no **Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **MULTA**, na forma persista neste instrumento contratual; e
- c) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do **PARÁGRAFO SEGUNDO** poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", conforme estabelecido no **§2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATADA** poderá apresentar **DEFESA PRÉVIA** para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, cabendo à Diretoria Executiva

*Procurador*  
R 39

desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva **DEFESA PRÉVIA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - DAS MULTAS** – Serão aplicadas as seguintes multas:

- 0,05% do valor global do contrato por dia de atraso, com percentual máximo de 10%, por ocorrência;
- 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive solução de continuidade;
- 10% sobre o valor global da avença, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO NONO** - As justificativas referentes a atrasos, na execução do objeto, deverão ser apresentadas, por escrito, pela **CONTRATADA** à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO** - A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações previstas nos incisos abaixo:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento, dos objetos licitados, por mais de **60 (sessenta) dias corridos**;
5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;
7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

*Proyfeb* 35  
*R*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS** - A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da CIGÁS de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério da CIGÁS.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO** - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na Administração direta ou indireta do estado e nas Fundações instituídas pelo poder público estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no a Art.83 da Lei nº 13.303/2016, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar poderá ser até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: RECURSOS** - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no **Diário Oficial do Estado**, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir **administrativamente** o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

*Assinado* 36  
*R*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO** - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**PARÁGRAFO NONO** - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

*Amplado* 37  
*R*

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS** - O presente contrato rege-se por toda a legislação à espécie e ainda pelas disposições que o completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas e disposições legais aplicáveis e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras constantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO** - O foro do presente contrato é o da cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XX de XXXXXXXXXXXX de 20xx.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

---

**COMPANHIA DE GÁS DO  
AMAZONAS – CIGÁS**  
Diretoria Executiva

---

**EMPRESA CONTRATADA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

*Amefelo* 38  
*R*

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-025/2019</b>			
	GERÊNCIA:	<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>		FOLHA:	<b>1</b>	<b>de</b>	<b>22</b>
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>					

## **1 OBJETO:**

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos Automotores**, conforme condições e especificações constantes neste termo.

## **2 DETALHAMENTO DO OBJETO:**

2.1 Serviços de Locação de Veículos Automotores de Passeio e Utilitário novos (0km), sem combustível e sem motorista, com fornecimento de equipamento de monitoramento de veículos em tempo real (Rastreador), manutenção, seguro total e quilometragem livre, conforme condições e especificações constantes neste termo.

## **3 JUSTIFICATIVA:**

3.1 A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos automotores de Passeio e Utilitário novos (0km), sem combustível e sem motorista, com fornecimento de equipamento de monitoramento de veículos em tempo real (Rastreador), manutenção, seguro total e quilometragem livre.

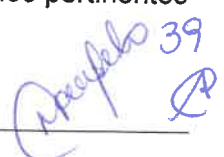
3.1.1 A prestação de Serviço do objeto em tela, faz-se necessária em virtude da atuação da Companhia em diversos seguimentos do mercado de Gás Natural, contando com, aproximadamente, mais de 119 km de rede de gás natural, atendendo a 296 Clientes consumindo, conforme informação coletada no site da CIGÁS <https://www.cigas-am.com.br/> em 13/03/2019, o que vem aumentando anualmente a sua carteira de clientes, com o intuito de melhoria contínua nos processos, pontuamos os seguintes benefícios:


3.1.1.1 Melhoria da qualidade dos serviços, suprimindo as necessidades identificadas;

3.1.1.2 Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade;

3.1.1.3 Garantir os serviços de transporte para execução das atividades operacionais, uma vez que a atual frota locada para a CIGÁS, está completando 4 anos de utilização, e se encontram em condições de desgaste natural.

3.1.1.4 Atendimento ao bom desempenho em atividades de fiscalização, manutenção e operação, visita a clientes e fornecedores, reuniões externas, e outras atividades pertinentes a comercialização e distribuição de Gás Natural.

*Assinado* 39  


	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-025/2019</b>			
	GERÊNCIA:	<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>		FOLHA:	<b>2</b>	<b>de</b>	<b>22</b>
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>					

#### **4 TIPOLOGIA DO OBJETO**

4.1 O objeto do presente serviço pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem/serviço comum, para fins do disposto no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

#### **5 FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do AM nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005 e legislações correlatas.

#### **6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**, considerando os preços unitários de referência, pois este formato será mais vantajoso para a Administração diante da gerada ampliação que a disputa proporciona.

#### **7 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:**

7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de **Atestado ou Declarações de capacidade técnica** em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos iguais, similares ou equivalentes às do objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

7.2 A comprovação de que o licitante fornece ou já forneceu os serviços será feita da seguinte forma:


7.2.1 Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas em cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cortejo no ato da apresentação.

7.2.2 O Atestado apresentado deve conter as informações básicas de Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto fornecido, local do fornecimento, prazo e quantidades para a execução do objeto em epígrafe.

7.2.3 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já forneceu pelo menos o quantitativo de 3 (três) veículos.

*Manufato 40*  




	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-025/2019</b>			
	GERÊNCIA:	<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>		FOLHA:	<b>3</b>	<b>de</b>	<b>22</b>
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>					


**8 MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**


8.1 O certame deverá ocorrer na modalidade Pregão Eletrônico.


**9 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS VEÍCULOS:**

9.1 A especificação técnica dos veículos deverá seguir conforme a planilha abaixo:

**LOTE 1**


PLANILHA DESCRITIVA DE VEÍCULOS NOVOS (0KM)				
ITEM	TIPO 1	DESCRIÇÃO	SETOR	QTD.
1		<b>AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP:</b> 02 (DUAS) PORTAS <b>CABINE:</b> ESTENDIDA <b>CAPACIDADE:</b> 02 (DOIS) PASSAGEIROS <b>MOTOR:</b> 1.4 OU MAIOR <b>COMBUSTÍVEL:</b> ADAPTADO C/KIT GNV, GASOLINA E ETANOL <b>ANO/MODELO:</b> 2020/2020 <b>CARGA:</b> ACIMA DE 900 LITROS <b>CARGA ÚTIL:</b> IGUAL OU SUPERIOR A 600 QUILOS <b>PORTA MALAS:</b> MINÍMO DE 300 LITROS <b>COR:</b> BRANCA <b>AR CONDICIONADO:</b> SIM <b>DIREÇÃO HIDRÁULICA:</b> SIM <b>ACESSÓRIOS:</b> ALARME VIDROS ELÉTRICOS NAS 02 (DUAS) PORTAS TRAVAS ELÉTRICAS NAS 02 (DUAS) PORTAS RÁDIO AM/FM PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR <b>ADESIVAGEM:</b> SIM <b>GIROFLEX:</b> SIM <b>RASTREADOR:</b> SIM	GEOPE	1
<b>SUBTOTAL:</b>				1
ITEM	TIPO 2	DESCRIÇÃO	SETOR	QTD.
2		<b>AUTOMÓVEL PASSEIO SEDAN:</b> 04 (QUATRO) PORTAS <b>CAPACIDADE:</b> 05 (CINCO) PASSAGEIROS <b>MOTOR:</b> 1.3 OU MAIOR <b>COMBUSTÍVEL:</b> ADAPTADO C/KIT GNV, GASOLINA E ETANOL <b>ANO/MODELO:</b> 2020/2020	GETEC/ENG    GETEC/COM	3    2


  
 41

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-025/2019		
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	FOLHA:	4	de	22
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>				

<b>PORTA MALAS:</b>	MÍNIMO DE 300 LITROS		
<b>COR:</b>	BRANCA		
<b>AR CONDICIONADO:</b>	SIM		
<b>DIREÇÃO HIDRÁULICA:</b>	SIM		
<b>ACESSÓRIOS:</b>	ALARME		
	VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS		
	TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 (QUATRO) PORTAS E PORTA-MALAS		
	RÁDIO AM/FM	GQSMS	1
	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR		
<b>ADESIVAGEM:</b>	SIM		
<b>RASTREADOR:</b>	SIM		
<b>SUBTOTAL:</b>			6
ITEM	TIPO 3	SETOR	QTD.
3	DESCRIÇÃO		
	<b>AUTOMÓVEL PASSEIO SEDAN:</b>		
	04 (QUATRO) PORTAS		
<b>CAPACIDADE:</b>	05 (CINCO) PASSAGEIROS	GETEC/COM	1
<b>MOTOR:</b>	1.3 OU MAIOR		
<b>COMBUSTÍVEL:</b>	ADAPTADO C/KIT GNV, GASOLINA E ETANOL		
<b>ANO/MODELO:</b>	2020/2020		
<b>PORTA MALAS:</b>	MÍNIMO DE 300 LITROS		
<b>COR:</b>	BRANCA	GEOPE	1
<b>AR CONDICIONADO:</b>	SIM		
<b>DIREÇÃO HIDRÁULICA:</b>	SIM		
<b>ACESSÓRIOS:</b>	ALARME		
	VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS		
	TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 (QUATRO) PORTAS E PORTA-MALAS	COOAD	1
	RÁDIO AM/FM		
	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR		
<b>SUBTOTAL:</b>			3
<b>TOTAL:</b>			10

**9.1.1** O veículo adaptado com **giroflex** deverá obedecer às especificações da Resolução do CONTRAN n. 268 de 15/02/2008 art. 3º o qual informa que os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, referidos no inciso VIII do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro, identificam-se pela instalação de dispositivo, não removível, de iluminação intermitente ou rotativa, e somente com luz amarelo-âmbar.

*Manoel*  
  
 42

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-025/2019		
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	FOLHA:	5	de	22
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>				

**9.1.2** Os **acessórios** dos veículos como, alarme, vidros elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM e pelicular solar, deverão obedecer às especificações de fabricação, obedecendo os limites da legislação vigente.

## **9.2 MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS TIPOS 1 E 2**

**9.2.1** Todos os veículos tipos 1 e 2, quando disponibilizados, deverão estar equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELLIGENCE) ou similar;

**9.2.2** O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser previsto na locação mensal;

**9.2.3** Fornecer os serviços com os parâmetros mínimos de monitoramento eletrônico, incluindo a implantação de sistema BI (BUSINESS INTELLIGENCE) ou similar de acompanhamento, localização de veículos, providenciando ainda a instalação e manutenção dos equipamentos, bem como a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e mapa digital, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento;

**9.2.4** O sistema de monitoramento deverá ser fornecido pela contratada, para a contratante, e custos deverão ser previstos na locação mensal;

**9.2.5** A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo **03 (três) horas por dia**, durante a implantação do sistema, para treinamento dos colaboradores e fiscal do contrato, que irão operar o sistema, bem como para colaborador indicado pela CIGÁS, as suas próprias despesas;

**9.2.6** A CONTRATANTE disponibilizará condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados.

**9.2.7** Todo serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.


**9.2.8** O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, por colaborador designado pela CIGÁS.

**9.2.9** Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida, que deverá ser apresentado somente na assinatura do contrato.

**9.2.10** Além da disponibilização e instalação dos equipamentos a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) sistema que atenda a todos os requisitos técnicos com os parâmetros mínimos descritos abaixo, e aos demais deste Termo de Referência:


**9.2.10.1** Visualização individual parcial e global de todos os veículos no mapa;

*Assinado*  
 43

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-025/2019</b>			
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		FOLHA:	<b>6</b>	<b>de</b>	<b>22</b>
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>					

- 9.2.10.2** Cadastramento por grupos de veículos, de acordo com as informações fornecidas pela CONTRATANTE;
- 9.2.10.3** Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
- 9.2.10.4** Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado do Amazonas – Manaus, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos on-line;
- 9.2.10.5** Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- 9.2.10.6** Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);
- 9.2.10.7** Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso /adiantamento / descumprimento;
- 9.2.10.8** Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- 9.2.10.9** Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- 9.2.10.10** Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- 9.2.10.11** O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- 9.2.10.12** O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- 9.2.10.13** Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- 9.2.10.14** Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- 9.2.10.15** Ociosidade do veículo;
- 9.2.10.16** Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;
- 9.2.10.17** O Sistema de BI (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso da CONTRATANTE a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.
- 9.2.10.18** A Coordenação Administrativa – COOAD/CIGÁS, gestora do objeto, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados a CIGÁS.
- 9.2.11** Somente os veículos da Gerência de Operação - GEOPE, contemplarão o uso de giroflex.

*Praxedis*  
44

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>			Nº:	<b>TR-025/2019</b>			
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			FOLHA:	<b>7</b>	de	<b>22</b>
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>						

### 9.3 SEGURO DOS VEÍCULOS

**9.3.1** A CONTRATADA deverá apresentar na entrega dos veículos a apólice de seguro total, sem franquia para a CONTRATANTE, com cobertura para os seguintes eventos durante todo o prazo de vigência contratual:

**9.3.2** Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior;

**9.3.3** Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio;

**9.3.4** Roubo: roubo ou furto do veículo;

**9.3.5** Assistência de 24 horas: referente a serviços de guincho em caso de pane no veículo, roubo ou furto, e sinistros, e em casos de acidentes.

**9.3.6** Somente será necessário o pagamento de franquia pela CONTRATANTE, ou providenciado o reparo nos veículos nos casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado, analisada através de procedimento administrativo interno da CONTRATANTE, o qual deverá conter no mínimo o boletim de ocorrência e relatório interno de ocorrências.

**9.3.7** Em nenhuma hipótese será devida franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela contratada.

**9.3.8** Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria CONTRATADA.


**9.3.9** Para auxiliar na composição dos valores, segue abaixo a média de quilometragem mensal utilizada por tipo de veículos:

TIPO	DESCRIÇÃO	QTD.	ESTIMATIVA MENSAL DE KM
TIPO 1	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP:	1	1.004,00
TIPO 2	AUTOMÓVEL PASSEIO SEDAN:	6	1.534,00
TIPO 3	AUTOMÓVEL PASSEIO SEDAN:	3	1.534,00
<b>TOTAL:</b>		<b>10</b>	

**9.3.9.1** A quilometragem descrita acima é meramente estimativa somente para efeito de informação uma vez que este objeto se trata de quilometragem livre.

### 9.4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

*Proprietário*  
45

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>			Nº:	<b>TR-025/2019</b>			
	GERÊNCIA:	<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>			FOLHA:	<b>8</b>	<b>de</b>	<b>22</b>
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>						

**9.4.1 Responsabilizar-se** pelas manutenções preventivas e corretivas dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando os seguintes critérios:

**9.4.2** O prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados na CIGÁS, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à CONTRATADA;

**9.4.3** Socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

**9.4.4** Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

**9.4.5** Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;


**9.4.6** Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm;

**9.4.7** Na substituição do veículo a CONTRATADA deverá apresentar check-list na entrega e na devolução do veículo.

**9.4.8** Descontar do valor mensal, os dias em que, eventualmente, a CIGÁS fique sem a disponibilidade de uso do veículo locado e não tenha sido realizada a substituição.

**9.4.9** Encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a permitir a identificação dos condutores infratores, bem como resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

**9.4.10** Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-025/2019</b>		
	GERÊNCIA:	<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>	FOLHA:	<b>9</b>	<b>de</b>	<b>22</b>
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>				

**9.4.11** A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todas as despesas de manutenção, seguro, IPVA, licenciamentos, seguro obrigatório (DPVAT) e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, sem ônus para a CONTRATANTE, com exceção das relativas ao combustível mensal.

**9.4.12** NOTA: O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) deverá ser registrado em nome da CONTRATADA.

**9.4.13** Manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex.: validade carga / extintor de incêndio) e entregá-los em perfeitas condições de segurança (com extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança e outros que a legislação exigir).

**9.4.14** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**9.5 ADESIVAGEM:** Os veículos deverão ser entregues adesivados, conforme Anexos A, B e C.

**9.6 VEÍCULO ADAPTADO COM KIT GNV:** Os veículos novos (0km) deverão, obrigatoriamente, ser entregues já adaptados com o kit GNV que deverão ser realizados por empresa credenciada pelo INMETRO, obedecendo todas as exigências do veículo e legais pertinentes a precitada de adaptação, sem qualquer custo para a CIGÁS, inclusive no que diz respeito as manutenções, revisões e licenciamentos futuros, conforme tabela de descrição dos veículos e deverá apresentar Kits GNV igual ou superior a geração 4.

**9.7** Os veículos disponibilizados para a prestação dos serviços de locação, deverão obedecer a periodicidade de 02 (dois) anos, o que significada que os mesmos deverão ser trocados a cada dois anos, obedecendo as mesmas características e grafismos disponibilizados, conforme o tipo de veículo, quando aplicável.


## **10 GARANTIA DO SERVIÇO**


**10.1** A garantia do objeto será de 12 (doze) meses após a entrega dos veículos, obedecendo conforme o art. 76 da Lei n. 13.303/2016. Não está vinculado ao prazo de vigência do contrato, pois o direito da garantia, de acordo com o que preceitua lei citada, perdura após a execução o objeto do contrato.

## **11 DOS QUANTITATIVOS**

**11.1** O levantamento dos quantitativos contratuais, relativos a presente contratação, levou em consideração o planejamento do serviço para o (s) exercício (s) de 2020 a 2025, para atendimento das demandas da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, prevendo que o contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**11.2** Será adquirido o quantitativo de veículos a seguir:

*Proposta*  
  
 47

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-025/2019</b>			
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		FOLHA:	<b>10</b>	de	<b>22</b>
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>					

TIPO	DESCRIÇÃO	SETOR	QTD.
<b>TIPO 1</b>	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP:	GEOPE	1
	AUTOMÓVEL PASSEIO SEDAN:	GETE/ENG	3
<b>TIPO 2</b>	AUTOMÓVEL PASSEIO SEDAN:	GETE/COM	2
	AUTOMÓVEL PASSEIO SEDAN:	GQSMS	1
	AUTOMÓVEL PASSEIO SEDAN:	GETE/COM	1
<b>TIPO 3</b>	AUTOMÓVEL PASSEIO SEDAN:	GEOPE	1
	AUTOMÓVEL PASSEIO SEDAN:	COOAD	1
<b>TOTAL:</b>			<b>10</b>

## 12 DA ENTREGA:

**12.1 TODOS** os veículos novos (0km) escopo desta contratação deverão ser entregues, na sede da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, localizada na Av. Torquato Tapajós, n. 6.100 Bairro Flores, Manaus – AM. CEP: 69.058-830, de segunda a sexta-feira em horário de 07h às 16h.

**12.2** Ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com seguro, frete, liberação aduaneira, carga, descarga e combustível, do objeto do a ser contratado, até o local e o momento de entrega, que deverão conter o abastecimento inicial mínimo de 10 litros/m<sup>3</sup> acima da reserva no ato da entrega dos veículos.

**12.3** A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos veículos junto a Coordenação Administrativa – COOAD/CIGÁS através do telefone (92) 3303-5593/ (92) 3303-5584, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de entrega. Uma vez agendado, quaisquer alterações no cronograma de entrega deverão ser comunicadas aos responsáveis pelo recebimento.

**12.4** A prorrogação de prazo de entrega dos veículos somente será concedida mediante pedido formal, com justificativa plausível e aceita pela CIGÁS.

**12.5** No ato da entrega dos veículos, a CIGÁS procederá à sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.


**12.6 O recebimento dos veículos far-se-á mediante termo circunstanciado e ocorrerá:**

**12.6.1** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos consequente aceitação.

**12.6.2** Os veículos que não cumprirem e respeitarem as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, deste Termo, serão recusados pelo representante da CIGÁS responsável por essa tarefa colocados à disposição da CONTRATADA, pelo período de 10 (dez) dias para a substituição.

*Manuel A*  
48



	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-025/2019			
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		FOLHA:	11	de	22
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>					

### **13 ORIGEM DOS RECURSOS**

**13.1** Os recursos financeiros para a execução do objeto desta futura contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de 2020, **ITEM** Despesas C/Utilidades Estrut. e Serviços, Subitem Aluguéis de Veículos, conforme orçamento de Despesa Operacional de 2020, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

### **14 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, ficando condicionada a apresentação dos documentos de regularidade conforme abaixo:

**14.1.1** Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, válidos.

**14.2** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

**14.3** As condições e formas de pagamento também **estarão** estabelecidas na minuta do **CONTRATO**.

### **15 PRAZO:**


**15.1 Prazo de duração do contrato:** O prazo de vigência da futura contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/16.

**15.2 Prazo de entrega dos veículos adaptado com KIT GNV:** Será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

**15.3** A Contratada deverá entregar os veículos adaptados com giroflex, GPS e adesivados, quando aplicável a cada tipo, de acordo com o especificado no item 9.1 deste Termo.

**15.4** Quaisquer atrasos nos prazos, descritos acima, deverão ser devidamente justificados, por escrito, pela Contratada e aprovados pela CIGÁS, sob pena de serem aplicadas as punições previstas no Contrato e na legislação vigente.


*Manfred*  
 49

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-025/2019</b>		
	GERÊNCIA:	<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>	FOLHA:	<b>12</b>	<b>de</b>	<b>22</b>
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>				

## 16 DA MATRIZ DE RISCOS

16.1 Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

MATRIZ DE RISCOS				
ITEM	TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESPONSABILIDADES	
			CONTRATADA A	CONTRATANTE E
1	ATRASSO NA ENTREGA DOS VEÍCULOS	NÃO APRESENTAÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL DOS VEÍCULOS, CONFORME PRAZO ESTIPULADO EM CONTRATO.	X	
2	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES DA CONTRATADA E IMPACTO NO PAGAMENTO	NÃO APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO CONFORME PRAZOS ESTIPULADOS.	X	
3	APLICAÇÕES DE SANÇÕES POR PARTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE DO TRÂNSITO	APLICAÇÕES DE MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DAS LEIS DE TRÂNSITO POR PARTE DA CONTRATADA	X	
4	DANOS PROVOCADOS A TERCEIROS PELO CONTRATADO QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MOTIVADOS PELA EXECUÇÃO INADEQUADA, PERIGOSA, IMPRUDENTE, IMPERFEITA DE SEUS SERVIÇOS OU PELA NEGLIGÊNCIA DE SEUS PREPOSTOS.			X
5	CUSTOS EXTRAS DEVIDO A AÇÕES JUDICIAIS DE TERCEIROS	CUSTOS DE CONDENAÇÕES NO PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIAS DE PROFISSIONAIS PREPOSTOS DA CONTRATADA.		X
6	MUDANÇA DO ESCOPO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	MUDANÇA DO ESCOPO COM A ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO COMO MUDANÇAS NA SEQUÊNCIA DE PRIORIDADE, SUSPENSÃO OU SUBSTITUIÇÃO		X
7	FALTA DE MATERIAIS DE FORNECIMENTO CUJA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	AUSÊNCIA DE MATERIAIS E /OU EQUIPAMENTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	X	
8	ATRASSO NO PROCESSO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E/OU DEMAIS SOLICITAÇÕES OBJETO DO CONTRATO.	ATRASSO NA ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATERIAIS, COMO TAMBÉM ATRASSO E/OU O NÃO ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE RETORNAR PARA A CIGÁS PARA O ATENDIMENTO DE PRIORIDADES.	X	
9	ATRASSO NO PROCESSO DE ENTREGA DE VEÍCULOS E/OU DEMAIS SOLICITAÇÕES OBJETO DO CONTRATO.	ATRASSO NA ENTREGA DE VEÍCULOS E/OU MATERIAIS, EM RAZÃO DE GREVE DE ÓRGÃOS COMO FISCO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E OUTROS ÓRGÃOS RELACIONADOS.		X
10	ATRASSO NA APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO PARA A VISTORIA.	NÃO APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISTORIA NO PRAZO MARCADO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS, EM DATA E HORÁRIO A SER AGENDADOS COM A CIGÁS	X	
11	SOLICITAÇÕES DA CIGÁS QUANTO A SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO.	NÃO SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO E/OU PREPOSTO PREVIAMENTE DESIGNADO, DE FORMA IMEDIATA, RETARDANDO OU IMPEDINDO O CUMPRIMENTO DO	X	

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-025/2019</b>			
	GERÊNCIA:	<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>		FOLHA:	<b>13</b>	<b>de</b>	<b>22</b>
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>					

OBJETO DO CONTRATO.			
12	NÃO ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO	ATRASO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONTRATUALMENTE, QUE TENHA ACARRETADO PREJUÍZOS FINANCEIROS PARA A CIGÁS.	X
13	ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM DESACORDO COM AS SOLICITAÇÕES, NÃO EFETUANDO SUA CORREÇÃO APÓS SOLICITAÇÃO DA CIGÁS	X
14	FISCALIZAÇÃO NÃO EXECUTADA OU IMPERFEITA	COMETIMENTO DE QUAISQUER OUTRAS IRREGULARIDADES QUE ACARRETEM PREJUÍZO A CIGÁS, ENSEJANDO A RESCISÃO DO CONTRATO POR CULPA DO (A) CONTRATADO (A);	X X
15	FISCALIZAÇÃO NÃO EXECUTADA OU IMPERFEITA	APRESENTAÇÃO, A CIGÁS, DE QUALQUER DOCUMENTO FALSO OU FALSIFICADO, NO TODO OU EM PARTE, COM O OBJETIVO DE COMPROVAR, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS NA HABILITAÇÃO.	X X

## 17 DAS OBRIGAÇÕES:

### 17.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**17.1.1** Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 025/2019**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;


**17.1.2** Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

**17.1.3** Iniciar a execução do serviço de locação de veículos, após a entrega, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

**17.1.4** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como eventual custo de frete relativo a (s) respectiva (s) entrega (s).

**17.1.5** Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro, devendo os mesmos serem entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso.

**17.1.6** Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência da prestação dos serviços de locação de veículos, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-025/2019</b>		
	GERÊNCIA:	<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>	FOLHA:	<b>14</b>	<b>de</b>	<b>22</b>
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>				

**17.1.7** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**17.1.8** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**.

**17.1.9** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

**17.1.10** Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

**17.1.11** Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

**17.1.12** Os veículos convertidos com kit GNV, deverão ser disponibilizados em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com giroflex, GPS e adesivados, quando aplicável a cada tipo de veículo;

**17.1.13** Entregar todos os veículos (0km), na sede da Companhia de Gás do Amazonas – **CIGÁS**, com endereço na Av. Torquato Tapajós n. 6.100 Bairro Flores, Manaus – AM. CEP: 69.058-830, de segunda a sexta-feira em horário comercial de 07h às 16h.

**17.1.14** Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados na sede da **CIGÁS**, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;

**17.1.15** Responsabilizar-se pelo pagamento à todas as despesas decorrentes da instalação do kit GNV, bem como, manutenção, revisão, aquisição do kit GNV e outras que se fizerem necessárias para o atendimento do referido objeto, ficando a **CIGÁS** isenta de qualquer custo relacionado à adaptação dos veículos, inclusive no que diz respeito as manutenções, revisões e licenciamentos futuros.


**17.1.16** Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;

**17.1.17** Entregar os veículos caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão disponibilizado pela **CIGÁS**, conforme anexo A, B e C;

**17.1.18** Entregar os veículos na cor branca para a **CIGÁS**;

**17.1.19 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

*Manufato*  
  
 52

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-025/2019			
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		FOLHA:	15	de	22
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>					

**17.1.19.1** Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados na CIGÁS, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato à Contratada, não deixando a CONTRATANTE sem a prestação dos serviços;

**17.1.19.2** Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

**17.1.19.3** Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

**17.1.19.4** Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitando, todavia, o prazo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

**17.1.19.5** Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm;

**17.1.19.6** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem riscos, e/ou a cada 30.000 km rodados, ou em desconformidades com as especificações técnicas do fabricante.

**17.1.19.7** Os serviços a que se referem à manutenção preventiva e corretiva serão executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada;


**17.1.19.8** Na substituição do veículo a CONTRATADA deverá apresentar check-list na entrega e na devolução do veículo;

**17.1.19.9** Descontar do valor mensal, os dias em que, eventualmente, a CIGÁS fique sem a disponibilidade de uso do veículo locado e não tenha sido realizada a substituição;

**17.1.19.10** Reembolsar a CONTRATANTE quando os veículos forem substituídos e o nível de combustível estiver inferior ao nível de combustível entregue pela CONTRATANTE;

**17.1.19.11** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido

*Carvalho*  
 53 *R*

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>			Nº: <b>TR-025/2019</b>	
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		FOLHA:	<b>16 de 22</b>
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>			

aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

**17.1.20 MULTAS:** A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

**17.1.20.1** Nos casos em que a CIGÁS não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações;

**17.1.20.2** Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

**17.1.20.3** A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todas as despesas de manutenção, seguro, IPVA, licenciamentos, seguro obrigatório (DPVAT) e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, com exceção das relativas ao combustível, sem ônus para a CONTRATANTE.

**17.1.20.4 NOTA:** Todos os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) deverão ser registrados em nome da CONTRATADA.


**17.1.20.5** Manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex.: validade carga / extintor de incêndio) e entregá-los em perfeitas condições de segurança (com extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança e outros que a legislação exigir).

**17.2** Apresentar na entrega dos veículos o seguro total dos veículos;

**17.3** Realizar toda tratativa com preposto indicado pela CIGÁS.

**17.3.1** Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebido na retirada, caso não ocorra, a CONTRATANTE deverá reembolsar a CONTRATADA através de depósito bancário e vice e versa;

**17.4** Substituir os veículos que apresentarem defeitos recorrentes e/ou não respeitarem as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, no Contrato e no Edital, com as mesmas Especificações Técnicas deste termo de referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-025/2019</b>		
	GERÊNCIA:	<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>	FOLHA:	<b>17</b>	<b>de</b>	<b>22</b>
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>				

**17.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**17.5.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**17.5.2** Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

**17.5.3** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

**17.5.4** Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do serviço.

**17.5.5** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

**17.5.6** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

**17.5.7** Verificar se o objeto fornecido pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os veículos entregues fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

**17.5.8** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos serviços contratados.

**17.5.9** Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;

**17.5.10** Receber os veículos verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;

**17.5.11** Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebido na retirada, caso não ocorra, a **CONTRATADA** deverá reembolsar a **CONTRATANTE** através de depósito bancário;


**17.5.12** Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência da **CIGÁS**, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;

**17.5.13** Permitir a condução dos veículos somente por colaboradores autorizados;

**17.5.14** Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**17.5.15** Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados;

*Manuel*  
 55

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>			Nº:	<b>TR-025/2019</b>			
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			FOLHA:	<b>18</b>	de	<b>22</b>
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>						

**17.5.16** Não sublocar/ceder os veículos objeto deste Termo de Referência;

**17.5.17** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

**17.5.18** Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à CONTRATADA, caso a infração seja de sua responsabilidade.

**17.5.19** Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;

**17.5.20** Quando ocorrer avarias e sinistros a CONTRATANTE é a responsável por:

**17.5.20.1** Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar a cópia do Boletim de Ocorrência, bem como o Relatório de Ocorrências Interno;

**17.5.21** Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus colaboradores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

**17.5.21.1** Relatório Interno de Ocorrências;

**17.5.21.2** Boletim de Ocorrência;

**17.5.21.3** Lista de Controle de Utilização de Veículos;

**17.5.21.4** Relatório com informações do sistema de rastreamento e monitoramento;

**17.5.21.5** Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado) disponibilizados pela CONTRATADA;

**17.5.21.6** Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, disponibilizadas pela CONTRATADA;


**17.5.21.7** Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do colaborador, disponibilizados pela CONTRATADA;

**17.5.22** Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do recurso de tempo, como também quando não haja comprovação de responsabilidades, conforme item 17.5.21.7;

**17.5.23** Caso sejam constatadas avarias que não sejam do uso comum do veículo, sendo por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de

*Manuelo*  
56



	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº: TR-025/2019	
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		FOLHA: 19 de 22
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>		

instalação de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, será elaborado relatório técnico com apresentação pela CONTRATADA.

## **18 GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

## **19 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**19.1** A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Termo.

**19.2** Durante a vigência da futura contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da ou por representante da CIGÁS, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## **20 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**20.1** São Anexos do Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

**20.2** Anexo A – Adesivos de veículos tipo 1 – PICK – UP CABINE ESTENDIDA.

**20.3** Anexo B – Adesivos de veículos tipo 2 – SEDAN.

**20.4** Anexo C – Adesivos para os veículos.


## **21 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

**21.1** Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 20 de fevereiro de 2020.

**EDILSON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo

*Handwritten signature and initials*  
57


	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-025/2019		
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	FOLHA:	20	de	22
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>				

**ANEXO A – ADESIVOS DE VEÍCULO TIPO 1 – PICK – UP ESTENDIDA**



<b>ADSIVAGEM - TIPO 1</b>		
SETOR	QTD	MODELO DO CÓDIGO
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	QTD	OEM-000
<b>TOTAL:</b>	1	OEM-000


*Manuelo*  
*R*  
 58


	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-025/2019</b>			
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		FOLHA:	<b>21</b>	de	<b>22</b>
	TÍTULO:	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>					

**ANEXO B – ADESIVOS DE VEÍCULOS TIPO 2 – SEDAN**



<b>ADSVAGEM - TIPO 2</b>		
<b>SETOR</b>	<b>QTD</b>	<b>MODELO DO CÓDIGO</b>
<b>GETEC/ENGENHARIA</b>	<b>3</b>	<b>ENG-000</b>
<b>GETEC/COMERCIAL</b>	<b>2</b>	<b>COM-000</b>
<b>GQSMS</b>	<b>1</b>	<b>QSMS-000</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>6</b>	

*Procedido*  
  
 59

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-025/2019			
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		FOLHA:	22	de	22
	TÍTULO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES					

**ANEXO C – ADESIVOS PARA OS VEÍCULOS**

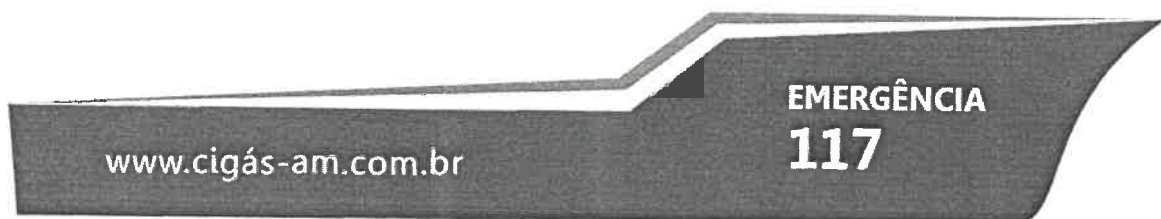
**ANEXO C 1 – ADESIVO PARA PARTE TRASEIRA INFERIOR DOS VEÍCULOS**



**ANEXO C 2 - ADESIVO PARA PORTA FRONTAL PARTE SUPERIOR DOS VEÍCULOS - DIREITA E ESQUERDA.**



**ANEXO C 3 - ADESIVO PARA A PORTA PARTE INFERIOR DOS VEÍCULOS - DIREITA E ESQUERDA.**



*Manufato*  
*SA*  
 60

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		QTD (A)	VALOR	VALOR TOTAL	
				MENSAL (R\$) (B) = (VM x A)	(12 MESES) (R\$) (C) = (B x 12)	
LOTE 1	1	Automóvel utilitário pick-up:	02 (duas) portas	1		
		Cabine:	Estendida			
		Capacidade:	02 (dois) passageiros			
		Motor:	1.4 ou maior			
		Combustível:	Adaptado c/ kit GNV, gasolina e etanol			
		Ano/modelo:	2020/2020			
		Carga:	Acima de 900 litros			
		Carga útil:	Igual ou superior a 600 quilos			
		Porta malas:	Mínimo de 300 litros			
		Cor:	Branca			
		Ar condicionado:	Sim			
		Direção hidráulica:	Sim			
		Acessórios:	Alarme			
			Vidros elétricos nas 02 (duas) portas			
			Travas elétricas nas 02 (duas) portas			
			Rádio AM/FM			
			Película de proteção solar			
		Adesivagem:	Sim			
Giroflex:	Sim					
Rastreador:	Sim					
Marca/tipo						
2	2	Automóvel passeio Sedan:	04 (quatro) portas	6		
		Capacidade:	05 (cinco) passageiros			
		Motor:	1.3 ou maior			
		Combustível:	Adaptado c/kit gnv, gasolina e etanol			
		Ano/modelo:	2020/2020			
		Porta malas:	Mínimo de 300 litros			
		Cor:	Branca			
		Ar condicionado:	Sim			
		Direção hidráulica:	Sim			
		Acessórios:	Alarme			
			Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas			
			Travas elétricas nas 04 (quatro) portas e porta-malas			
			Rádio AM/FM			

*Proposta*  
61

3		Película de proteção solar	3		
	Adesivagem:	SIM			
	Rastreador:	SIM			
	Marca/tipo				
	Automóvel passeio Sedan:	04 (quatro) portas			
	Capacidade:	05 (cinco) passageiros			
	Motor:	1.3 ou maior			
	Combustível:	Adaptado c/kit GNV, gasolina e etanol			
	Ano/modelo:	2020/2020			
	Porta malas:	Mínimo de 300 litros			
	Cor:	Branca			
	Ar condicionado:	Sim			
	Direção hidráulica:	Sim			
	Acessórios:	Alarme			
		Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas			
Travas elétricas nas 04 (quatro) portas e porta-malas					
Rádio AM/FM					
Película de proteção solar					
Marca/tipo:					
<b>VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA (somatório da coluna B)</b>				R\$	
<b>VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA (somatório da coluna C)</b>				R\$	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.**

**GARANTIA:** O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguro total, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Anexo II do Termo de Referência.

**Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa**

**MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXX DE 202X.**

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

**[FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na lei nº 13.726/2018].**

*Assinatura*  
R 62